



965/07 - 03-04-07 Seção Luiz Ass. Mor. Parigot Souza
266/04 03-04-07 - espio - Mesa Parigot de Souza

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

975/07 - espio Diretora da Escola
04-04-07
982/07 - 09-04-07 Prefeito

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

023/07

Protocolo Nº 512/2007

Campo Mourão, 09/03/07 Horas 10:10

glia
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>261-03/2007</u>		
----- PRESIDENTE		

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20/03/2007

[Signature]
PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa que seja remetido expediente ao Senhor **JOÃO LUIZ CONRADO – Chefe do Núcleo Regional de Ensino de Campo Mourão**, para que o mesmo reveja a situação da segurança da Escola Estadual Darci José Costa e recoloca o vigia naquele estabelecimento estudantil, pois o sistema de alarme e monitoramento não vem surtindo efeito e estão acontecendo furtos naquele local.

Emenda do Vereador Luiz Alfredo Bernardo

Que também se oficie através de indicação ao Senhor Prefeito **NELSON JOSÉ TURECK**, para que o mesmo evite de utilizar o sistema de monitoramento por alarme que não é um sistema seguro para prédios públicos, deixando o serviço de vigilância com vigias.

JUSTIFICATIVA

Temos sido cobrado pela população do Conjunto Habitacional Parigot de Souza sobre este assunto, com isso estamos solicitando que este procedimento seja revisto.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2007.

[Signature]
ROQUE DE FREITAS

/LQ

Obs:

Enviar copia p/

Presidente Ass. Mor. Parigot Souza. E a Diretora da Escola



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PSDB

REQUERIMENTO

023/07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 512/2007
Campo Mourão, 09/03/07 Horas 10:10

Alin
PROTÓCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

20103107


PRESIDENTE

O Vereador que subscreve, usando das atribuições conferidas pelo Regimento Interno, ouvido o Plenário, requer à Mesa que seja remetido expediente ao Senhor **JOÃO LUIZ CONRADO – Chefe do Núcleo Regional de Ensino de Campo Mourão**, para que o mesmo reveja a situação da segurança da Escola Estadual Darci José Costa e recoloque o vigia naquele estabelecimento estudantil, pois o sistema de alarme e monitoramento não vem surtindo efeito e estão acontecendo furtos naquele local.

JUSTIFICATIVA

Temos sido cobrado pela população do Conjunto Habitacional Parigot de Souza sobre este assunto, com isso estamos solicitando que este procedimento seja revisto.

P. deferimento.

SALA DAS SESSÕES, em 09 de março de 2007.


ROQUE DE FREITAS

/LQ
Obs:
Enviar copia p/
Presidente Ass. Mor. Parigot Souza. E a Diretora da Escola

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

não há qualquer óbice.

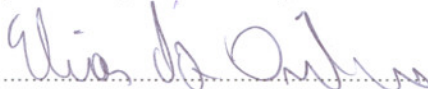
a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 16 de março de 2007.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>562</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

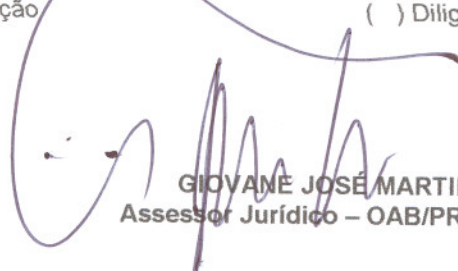
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 16/10/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
 Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312